



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.936, DE 20 DE MARÇO DE 2012

“Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal.”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a concessão, a partir de 1º. de março de 2.012, aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, de reposição salarial de 10% (dez por cento), sobre o valor dos vencimentos.

Art. 2º. – Ficam reestruturados os níveis/graus de 1 a 4, da Tabela I, do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.898, de 31 de maio de 2.011, que passam a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta lei.

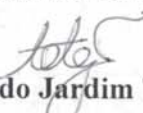
Art. 3º. - Os Anexos IV, Tabela I e II, V, VIII da Lei Municipal nº. 1.898, passam a vigorar na forma que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os demais Anexos integrantes da Lei Municipal 1.898, permanecem inalterados.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º. de março de 2.012.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2012 – 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 002.03.2012 = CM
Autógrafo nº. 012.03.2012 = CM
Processo nº. 596/12 = PM



Lei Municipal nº. 1.936, de 20 de março de 2.012

ANEXO IV

TABELA I

PLANO DE CARREIRA

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	690,00	710,70	732,02	753,98	776,60	799,90	823,90	848,61	874,07	900,29	927,30	955,12	983,78
2	709,89	731,19	753,12	775,72	798,99	822,96	847,65	873,08	899,27	926,25	954,03	982,65	1.012,13
3	711,43	732,77	754,76	777,40	800,72	824,74	849,48	874,97	901,22	928,25	956,10	984,79	1.014,33
4	777,17	800,49	824,50	849,23	874,71	900,95	927,98	955,82	984,50	1.014,03	1.044,45	1.075,79	1.108,06
5	836,66	861,76	887,61	914,24	941,67	969,92	999,02	1.028,99	1.059,86	1.091,65	1.124,40	1.158,13	1.192,88
6	915,94	943,42	971,72	1.000,87	1.030,90	1.061,83	1.093,68	1.126,49	1.160,29	1.195,09	1.230,95	1.267,88	1.305,91
7	977,00	1.006,31	1.036,50	1.067,59	1.099,62	1.132,61	1.166,59	1.201,59	1.237,63	1.274,76	1.313,01	1.352,40	1.392,97
8	1.115,58	1.149,05	1.183,52	1.219,02	1.255,60	1.293,26	1.332,06	1.372,02	1.413,18	1.455,58	1.499,25	1.544,22	1.590,55
9	1.122,86	1.156,55	1.191,24	1.226,98	1.263,79	1.301,70	1.340,75	1.380,98	1.422,41	1.465,08	1.509,03	1.554,30	1.600,93
10	1.160,20	1.195,01	1.230,86	1.267,78	1.305,82	1.344,99	1.385,34	1.426,90	1.469,71	1.513,80	1.559,21	1.605,99	1.654,17
11	1.185,24	1.220,80	1.257,42	1.295,14	1.334,00	1.374,02	1.415,24	1.457,70	1.501,43	1.546,47	1.592,86	1.640,65	1.689,87
12	1.190,72	1.226,44	1.263,23	1.301,13	1.340,17	1.380,37	1.421,78	1.464,44	1.508,37	1.553,62	1.600,23	1.648,23	1.697,68
13	1.254,99	1.292,64	1.331,42	1.371,36	1.412,50	1.454,88	1.498,52	1.543,48	1.589,78	1.637,48	1.686,60	1.737,20	1.789,32
14	1.260,87	1.298,70	1.337,66	1.377,79	1.419,12	1.461,69	1.505,54	1.550,71	1.597,23	1.645,15	1.694,50	1.745,34	1.797,70
15	1.267,06	1.305,07	1.344,22	1.384,55	1.426,09	1.468,87	1.512,94	1.558,32	1.605,07	1.653,23	1.702,82	1.753,91	1.806,52
16	1.373,92	1.415,14	1.457,59	1.501,32	1.546,36	1.592,75	1.640,53	1.689,75	1.740,44	1.792,65	1.846,43	1.901,83	1.958,88
17	2.518,84	2.594,41	2.672,24	2.752,40	2.834,98	2.920,03	3.007,63	3.097,86	3.190,79	3.286,51	3.385,11	3.486,66	3.591,26
18	2.595,17	2.673,03	2.753,22	2.835,81	2.920,89	3.008,51	3.098,77	3.191,73	3.287,48	3.386,11	3.487,69	3.592,32	3.700,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Lei Municipal nº. 1.936, de 20 de março de 2.012

ANEXO IV

TABELA II

CARGO	PADRÃO	NÍVEL/GRAU
Agente Administrativo	709,89	2-A
Auxiliar de Almoxarifado	711,43	3-A
Auxiliar de Compras	711,43	3-A
Auxiliar de Contabilidade	711,43	3-A
Auxiliar de RH	711,43	3-A
Copeira	690,00	1-A
Encarregado Diversos	915,94	6-A
Jornalista	1.373,92	16-A
Motorista	777,17	4-A
Procurador Jurídico	2.595,17	18-A
Recepcionista	690,00	1-A
Servente Serviços Gerais	690,00	1-A
Técnico em Contabilidade	1.185,24	11-A
Telefonista	836,66	5-A
Vigia Patrimônio Público	690,00	1-A



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

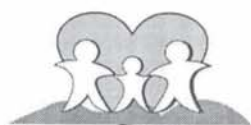
Estado de São Paulo

Lei Municipal nº. 1.936, de 20 de março de 2.012

ANEXO V – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ESTRUTURA EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO
Chefe Segurança Patrimonial	I	1.343,37
Assessores	II	1.501,99
Coordenador Administrativo	III	3.053,12
Diretores	IV	3.788,53



Prefeitura Municipal 2009/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Lei Municipal nº. 1.936, de 20 de março de 2.012

ANEXO VIII

TRANSIÇÃO EM 24 MESES

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
Assessor Administrativo B	4	726,62
Assessor Legislativo	1	1.755,54
Assessor Presidência	2	1.267,05
Assessor Técnico	2	961,74
Assessor Técnico A	2	915,93
Assessor Técnico B	5	809,07
Coordenador Legislativo	1	1.022,80
Secretário Jurídico Legislativo	2	3.816,41
Supervisor de Segurança Patrimonial	1	1.267,05
TOTAL	20	



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riograndedaserra.sp.gov.br